**PROJETO DE LEI LEGISLATIVON° 005, DE 02 DE FEVEREIRODE 2018.**

# Concede revisão geral anual – art. 37, X, da CF – aos vencimentos dos servidores, aos proventos e as pensões dos aposentados e pensionistas do Poder Legislativo.

**JANDIR TAMANHO**, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Aratiba, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e fundamentado no artigo 19, inciso I,da Lei Orgânica Municipal e no artigo 5º, inciso II, do Regimento Interno, submete à apreciação do Plenário o seguinte Projeto de Lei Legislativo

**ART. 1º** - A revisão geral anual, de que trata o inciso X, parte final, do art. 37 da Constituição Federal, **é concedida**, nos termos da Lei Municipal nº 2.656, com vigência a contar de 20 de maio 2008, pela aplicação do índice de 1,56% (um virgula cinquenta e seis por cento), correspondente a média do IGP-M(FGV), INPC(IBGE), ICV(DIESE) E IPC(FIPE) dos últimos 12 meses (janeiro/2017 a dezembro/2017), sobre os vencimentos dos servidores do Poder Legislativo, incluídos os contratados temporariamente no termos do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, extensivo aos proventos dos aposentados e às pensões, em atendimento ao art. 40, § 8º, da Constituição Federal.

**ART. 2º -** Além do índice de revisão geral, de que trata o art. 1º, é concedido aumento real, com vigência a contar de 1º de fevereiro de 2018, pela aplicação do índice de 1,44% (UM VIRGULA QUARENTA E QUATRO POR CENTO) sobre os vencimentos dos servidores do Poder Legislativo, incluídos os contratados temporariamente, nos termos do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, e aos aposentados e pensionistas não detentores do direito à paridade.

**ART. 3º -** As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta de dotação orçamentária pertinente, consignada na Lei Orçamentária anual.

**ART. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, no local de costume, com efeito a partir de 1º de fevereiro de 2018, revogando-se as disposições em contrário.

Aratiba, RS, aos2dias do mês de fevereiro de 2018.

**Jandir Tamanho**

**Presidente do Poder Legislativo de Aratiba.**

**JUSTIFICATIVA**

O Projeto Legislativo nº005, de 02 de fevereiro de 2018, trata do reajuste dos vencimentos dos servidores do Poder Legislativos, a partir defevereiro de 2018, data base, para a concessão do reajuste salarial, conforme trata a Lei Municipal nº2.656, de 20 de maio de 2008.

O Legislativo, avaliou suas atuais condições financeiras, onde ficou acertada a concessão de aumento salarial no percentual de 1,56% (um virgula cinquenta e seis por cento) pertinente a média dos índices do IGPM(FGV) -0,53% (menos zero virgula cinquenta e três por cento); INPC(IBGE) 2,07% (dois virgula zero sete por cento); ICV(DIEESE) 2,44% (dois virgula quarenta e quatro por cento) e o IPC(FIPE) 2,28% (dois virgula vinte e oito por cento), dos últimos 12 meses, ou seja do período de janeiro/2017 a dezembro/2017, correspondendo a reposição das perdas inflacionárias do período, mais 1,44% de ganho real, totalizando o percentual de 3,00% de aumento, a contar de 1º de fevereiro de 2018.

**Jandir Tamanho**

**Presidente do Poder Legislativo de Aratiba.**